



PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária 2025 - 2029



PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Antonio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal de Conde/Ba

Edvaneide Lins

Secretária Municipal de Assistência Social

Márcia Cruz Santos

Conselheira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

ELABORADO PELO GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA SMAS Nº 001/2024

GT1 – GRUPO DE TRABALHO PARA CONVIVÊNCIA:

Luiz Alberto da Cruz Bastos

Representante da Gestão Municipal do SUAS

Alexandre Santos Caetano Alves

Representante da Proteção Social Básica

Soraia Santos Pereira

Representante da Proteção Social Especial

Márcia Cruz Santos

Representante do CMDCA

Assessoramento para elaboração

SUMÁRIO

1. Apresentação	4
2. Marco Legal	6
3. Marco Conceitual	9
4. Marco Situacional.....	18
5. Diretrizes do Plano	38
6. Objetivos Gerais.....	41
7. Plano de Ação.....	42
a. Eixo Análise da Situação e Sistemas de Informação... 43	
b. Eixo Atendimento..... 46	
c. Marcos Normativos e Regulatórios..... 50	
d. Mobilização articulação e Participação..... 51	
8. Implementação, monitoramento e avaliação	55
9. Bibliografia.....	56

1. APRESENTAÇÃO

A legislação brasileira preconiza que toda criança e adolescente tem o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pelo Estado e pela sociedade. Diante da complexidade que envolve o tema do universo familiar, remanesce o entendimento de que é necessário um grande esforço de integração das ações que envolvem as políticas públicas para que o direito à convivência familiar e comunitária se efetive de fato.

Sua construção está pautada na promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Revela uma clara decisão de estabelecer como prioridade essa temática, na perspectiva da formulação e implementação de políticas públicas a serem desenvolvidas de forma integrada e articulada nas áreas da assistência social, saúde, educação, esporte e cultura, precipuamente, nos territórios da vulnerabilidade.

O Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária (PMCF) é um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de promoção dos direitos de crianças e adolescentes em nossa cidade.

De acordo com o Plano Nacional, “a importância da convivência familiar e comunitária para a criança e ao adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida.”

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

O Plano Municipal prevê ações articuladas com o Sistema de Garantia de Direitos para o fortalecimento das famílias como foco central, compreendendo-a como espaço para concretização dos direitos de crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos para que possam cumprir a função de proteção em todos os níveis, seja nos serviços de proteção básica ou da proteção especial. Importante focar no restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, no desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes e também no empoderamento das famílias.

Dentro desta perspectiva, as estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção à violação de direitos e ao rompimento dos vínculos familiares e na qualificação do atendimento dos serviços socioassistenciais.

Neste cenário verifica-se que as crianças e adolescentes não podem ser consideradas como indivíduos fragmentados e, portanto, devemos sempre analisá-las do ponto de vista humano integral, através de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

Conselheira Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA de Conde-BA

2. MARCO LEGAL

A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). Neste último artigo, também especifica os direitos fundamentais especiais da criança e do adolescente, ampliando e aprofundando aqueles reconhecidos e garantidos para os cidadãos no seu artigo 5º. Dentre estes direitos fundamentais da cidadania está o direito à convivência familiar e comunitária.

Em face desse papel de mecanismo de promoção e proteção dos direitos humanos, no tocante às relações familiares, a Constituição Federal rompe com o anterior tratamento diferenciado e discriminatório dado aos filhos em razão da origem do nascimento ou das condições de convivência dos pais, determinando a equiparação de filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção (Art. 227, §6º).

Em seu artigo 226 §8º, estabelece que ao Estado compete assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violências no âmbito de suas relações. No Artigo 229, determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e que os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Conseqüentemente, todo reordenamento normativo que se pretenda fazer há de partir das normas constitucionais, seguida pela normatização do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), relacionado com as mudanças ocorridas a partir da aprovação da Lei Federal

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

12.010, de 03 de agosto de 2009 e do Plano Nacional de Promoção, Proteção Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em 2006.

Respeitando-se a hierarquia normativa, quando se tratar da questão da convivência familiar e comunitária, igualmente deve ser dada prevalência a toda normativa convencional internacional, reguladora da promoção e proteção dos direitos humanos, ratificada em caráter especial pelo Brasil e àquela estabelecida por força de resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Assim sendo, é de se destacar como marcos normativos a serem considerados:

- Declarações sobre os Direitos da Criança (1924/1959);
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948);
- Pacto de São José da Costa Rica (1969);
- Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966, ratificados em 1992);
- Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (ratificado pelo Brasil em 2004);
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil (ratificado pelo Brasil em 2004);
- A Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil.

A contribuição essencial da Convenção foi a de reconhecer crianças e adolescentes, essencial e substantivamente, como pessoas em desenvolvimento e ao mesmo tempo

sujeitos de direito. Contudo outros documentos inspiraram, apoiaram e sustentaram os principais dispositivos que formaram o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral. Assim sendo, a lei propõe instituir, articular e integrar todas as políticas públicas, no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e, ao mesmo tempo, dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

Em 2006 o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária favoreceu e priorizou, na esfera municipal, de acordo com as atribuições e competências específicas, o desenvolvimento pleno das famílias e a proteção aos vínculos familiares e comunitários.

Concomitante ao processo de construção do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi aprovada, em 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de concretizar direitos assegurados na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social.

A PNAS organiza a base de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inaugurando no país um novo paradigma de defesa dos direitos socioassistenciais.

O SUAS é um sistema público que procura organizar os serviços da assistência social no país, por meio da proteção social básica e da proteção social especial, de forma descentralizada, visando garantir proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice, buscando a redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e risco social.

A organização do SUAS como um sistema pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção. A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação dos Serviço Socioassistenciais, vem consolidar a assistência social como política pública, através da definição de um padrão básico de qualidade dos serviços a serem oferecidos à população.

3. MARCO CONCEITUAL

A compreensão do termo “família” é basilar para este Plano, assim como a compreensão da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento.

Família

A Constituição Brasileira de 1988 define, no Art. 226, parágrafo 4: “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

Estas definições colocam a ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiver inserida.

Na Lei Orgânica da Assistência Social, no Art. 20 § 1º “Entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes”.

No Sistema Único de Assistência Social “(família)...um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos, e ou de solidariedade” (SUAS, 2004). E também

na Norma Operacional Básica do SUAS temos a definição de família como “Família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social.” (NOB-SUAS 2012).

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS traz uma nova visão sobre a família com uma maior sensibilidade quando traz não só pessoas com laços consanguíneos, mas também pessoas unidas por laços afetivos e de solidariedade.

No Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, “a família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade.” O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária também segue nessa visão mais inclusiva de família.

Em 1994 a Organização das Nações Unidas – ONU traz um conceito de família bem mais abrangente quando diz que “Família é gente com quem se conta” (ONU, 1994).

Aí vemos que não só os conceitos, mas, a família está em constante transformação e evolução a partir da relação recíproca de influências e trocas que estabelece com o contexto. As mudanças nas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida.

Torna-se necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural. Ou seja, não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se enfatizar a capacidade da família de, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

A perspectiva do trabalho com famílias deve ter por foco promoção da cidadania, protagonismo social, autonomia e equidade, e por objetivo transformar a cultura da filantropia na concepção da assistência social como um direito.

Confiar que cada família em sua singularidade é capaz de se reorganizar diante de seus desafios e dificuldades é fundamental para uma nova política e sistema de garantias de direitos que pretendem ter como foco o fortalecimento da família e a da comunidade.

Para garantia dos objetivos do plano nacional, o CONANDA e CNAS afirmam que é necessária a interação de todas as políticas sociais, com centralidade na família para o acesso a serviços de saúde, educação de qualidade, geração de emprego e renda, entre outros.

Criança e Adolescente

O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA é um marco na proteção da infância, justamente por ter como base a doutrina de proteção integral, que reforça e reafirma a ideia de "prioridade absoluta" da Constituição.

O ECA considera criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

As crianças e adolescentes passam a ser encarados, desde a promulgação do ECA, como sujeitos de direito. O que, segundo o PNCFC significa que:

“A palavra ‘sujeito’ traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros ‘objetos’, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento”.
“O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado” (CONANDA/CNAS, 2006: 26).

O desenvolvimento da criança e, mais tarde, do adolescente, caracteriza-se por processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais que exigem do ambiente que os cerca, do ponto de vista material e humano, uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento. O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e do adolescente.

Desde o seu nascimento, a família é o principal núcleo de socialização da criança. Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são essenciais ao seu desenvolvimento futuro. Chegando na adolescência, serão desenvolvidas várias habilidades intelectuais e acadêmicas e ampliadas gradativamente a autonomia e a independência, bem como as condições para o enfrentamento dos próprios conflitos e ansiedades, precursores das questões que permearão o desenvolvimento do adolescente.

Ana Maria Monte Coelho Frota da Universidade Federal do Ceará, no texto sobre “Diferentes concepções da infância e adolescência” conclui que “ao invés de concluir, apontando a concepção atual de infância e de adolescência na contemporaneidade, dou-me ao direito de alertar para a precariedade das distintas concepções que habitam nossos saberes. Tais concepções, importantes de serem compreendidas e pensadas, não são verdades absolutas e sim “pontas do iceberg”, devendo ser tomadas como tal. Necessário se faz saber de que água elas são feitas, qual a temperatura dos seus arredores, como se formaram, para que são usadas e de que modo”.

Convivência Familiar e Comunitária

Em 2006, é promulgado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS o PNCFC. Diz a apresentação do Plano:

“Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família” (CONANDA/CNAS, 2006: 13).

No tocante ao direito à convivência familiar e comunitária, o ECA estabeleceu no artigo 19 que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Esse dispositivo do Estatuto deve ser considerado, em seguida, aos princípios constitucionais e convencionais, como outro marco legal basilar na construção do presente Plano. Em função desse princípio, o ECA estabelece a excepcionalidade e a provisoriedade do Acolhimento Institucional.

Winnicott (2005a; 2005b) destaca que um ambiente familiar afetivo e contínuo às necessidades da criança e, mais tarde do adolescente, constitui a base para o desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital. Tanto a imposição do limite, da autoridade e da realidade, quanto o cuidado e a afetividade são fundamentais para a constituição da subjetividade e desenvolvimento das habilidades necessárias à vida em comunidade. Assim, as experiências vividas na família tornarão gradativamente a criança

e o adolescente capazes de se sentirem amados, de cuidar, se preocupar e amar o outro, de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimentos. Estas vivências são importantes para que se sintam aceitos também nos círculos cada vez mais amplos que passarão a integrar ao longo do desenvolvimento da socialização e da autonomia.

Entretanto, é preciso avançar na compreensão das dificuldades que as famílias em situação de vulnerabilidade social têm para oferecer tal ambiente aos seus adolescentes, pressionadas pelas necessidades de sobrevivência, pelas condições precárias de habitação, saúde e escolarização, pela exposição constante a ambientes de alta violência urbana, dentre outros fatores.

Winnicott (2005a; 2005b) afirma que, quando a convivência familiar é saudável, a família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Todavia, é preciso lembrar que a família, lugar de proteção e cuidado, é também lugar de conflito e pode até mesmo ser o espaço da violação de direitos da criança e do adolescente.

Assim, em vigor desde 1990, o ECA é um marco na proteção da infância, justamente por ter como base a doutrina de proteção integral, que reforça e reafirma a ideia de "prioridade absoluta" da Constituição.

A Convivência Comunitária se inicia a partir da entrada da criança na educação infantil ou no ensino fundamental. A criança expande seu núcleo de relacionamentos para além da família. Durante a infância e a adolescência o desenvolvimento é continuamente influenciado pelo contexto no qual a criança e o adolescente estão inseridos. A partir da relação com colegas, professores, vizinhos e outras famílias, bem como da utilização das ruas, quadras, praças, escolas, igrejas, postos de saúde e outros, crianças e adolescentes interagem e formam seus próprios grupos de relacionamento. Na relação com a comunidade, as instituições e os espaços sociais, eles se deparam com o coletivo – papéis sociais, regras, leis, valores, cultura, crenças e tradições.

Muito embora a convivência seja mote nas diferentes políticas, na Assistência Social ela ocupa uma posição diferenciada: a convivência é uma das seguranças a serem garantidas, junto à segurança de acolhida e de sobrevivência. É, portanto, objeto de intervenção e está associada ao reconhecimento de que as relações sociais, por um lado, produzem desigualdades e subordinação e, por outro, podem ser fonte de reconhecimento, valorização e desenvolvimento humano.

Quanto mais amplas, diversas e fortalecidas são as relações de uma pessoa, mais protegida ela está. A segurança de convívio supõe a não aceitação de situações de reclusão, de perda das relações. A dimensão relacional deve ser assegurada ao longo da vida e a partir da oferta de serviços específicos que visam à convivência e a socialização.

À medida que a convivência é tomada como matéria de trabalho e objeto de intervenção, há uma busca por identificar, reconhecer e nomear situações de desproteção relacional e social. A Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, descreve as vulnerabilidades relacionais referindo-se a dificuldades no âmbito das relações que colocam os sujeitos como demandantes de proteção. São elas:



PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Tendo como norte a superação dessas vulnerabilidades, há sugestões de estratégias como escuta, valorização da diferença, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, escolher e decidir coletivamente, entre outras. Foram elaborados também seis indicadores que devem orientar o planejamento e as decisões cotidianas dos serviços no que tange à segurança de convivência, indicadores estes que guardam como características a parcialidade (e abertura a compor com outros trabalhos) e a necessidade de articulação. Eles apresentam uma descrição dos vínculos que precisam ser mapeados e fortalecidos, a saber:

- relações de parentesco, por serem fonte de afeto e apoio
- relações com amigos, fonte de afeto, valorização e prazer de viver junto
- relações de parceria e realizações produtivas
- relações de cidadania, fonte de aprendizado, de diálogo e conquistas
- relações com os profissionais da política de assistência social, fonte de referência de continuidade e amoralidade no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
- relações com os territórios de pertença

É a soma destes indicadores que resulta em maior proteção, sendo que estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição. (SPOSATI, 2007, p. 42).



4. MARCO SITUACIONAL

O município de Conde tem raízes históricas na aldeia Jacoca, de índios tabajaras, administrada pelos missionários franciscanos logo após sua chegada à Paraíba em 1589. A sede do município originou-se da fusão dessa aldeia com outra denominada Pindaúna, de índios potiguaras, durante a ocupação da capitania pelos invasores holandeses.

Em 1636, quando os holandeses se apoderaram da Capitania da Paraíba, a região onde se localiza a sede municipal ainda era habitada por índios que, por ordem do governador holandês, foram se alojar na capital. Foi fundado um povoado pelo capitão inglês John Harrison, que estava a serviço dos holandeses. O povoado foi batizado de Maurícia ou Mauricéia, homenagem ao governador da província, Conde Maurício de Nassau, e foi importante como ponto estratégico na defesa da passagem de Recife (capital para os holandeses) até Filipéia de Nossa Senhora das Neves, nome antigo de João Pessoa.

Na divisão administrativa do Brasil em 1911, o município de Conde aparece, pela primeira vez, como distrito de João Pessoa. No quinquênio de 1944 a 1948, figurou com o nome modificado para Jacoca. O nome mudou para Vila do Conde na divisão administrativa do quinquênio de 1949 a 1953. Por fim, a emancipação política e a instalação se deram em 1963, com o nome simplificado para Conde.

A população de Conde no último Censo em 2022 foi de 27.605 pessoas. Ainda não temos disponibilizados no IBGE o detalhamento desta população, então usaremos dados de 2010 que são os últimos que temos.

População

De 2010 a 2022 a população teve um crescimento de 10,40%, passando de 25.004 para 27.605. O índice de ruralização foi de 28,21% em 2010 e de urbanização de 71,79%.

Considerando a população total, o índice de participação masculina foi de 50,04%, enquanto a feminina foi de 49,94%, apresentando um equilíbrio quanto à divisão por sexo.

Quanto à estrutura etária de Conde temos uma participação na faixa de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos de 9,59% e 9,57%, respectivamente. Nas faixas de 10 a 19 anos, que envolve crianças e adolescentes tem uma participação de 20,63% e um destaque para a faixa mais produtiva do município que vai dos 20 aos 59 anos de idade com a participação de 52,26% dos habitantes.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Conde foi de 0,560 em 2010, apresentando um indicador crescente. O IDHM passou de 0,258 para 0,560 em 2010, com uma taxa de crescimento no período de 117% ou 5,85% ao ano. Neste período, a dimensão que mais cresceu foi a educação, seguido por longevidade e renda.

Entre 1991 e 2000, o IDHM passou de 0,258 em 1991 para 0,398 em 2000, uma taxa de crescimento de 54,3%. A dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação, seguida por Longevidade e por Renda.

Vulnerabilidade Social

Destacamos que vulnerabilidades e riscos sociais não se resumem a um fator isoladamente, mas também ao resultado da confluência da exposição aos riscos, da incapacidade de resposta e da inabilidade de adaptação. Por este ponto de vista, vulnerabilidade pode ser uma condição dos atores frente a acontecimentos adversos de variadas naturezas.

Vulnerabilidade social é um conceito que se refere à condição de fragilidade ou exclusão que indivíduos ou grupos de pessoas enfrentam. Ela pode ser causada por diversos fatores, como:

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Fome, baixa renda, racismo, tragédias ambientais, falta de emprego, preconceito, falta de acesso a necessidades básicas.

A vulnerabilidade social é um conceito multifatorial, ou seja, pode ocorrer por questões de:

Moradia, Renda, Escolaridade, Fragilização de vínculos afetivo-relacionais, Pertencimento social.

A seguir, apresentamos o quadro da Vulnerabilidade Social de Conde com dados do PNUD, Ipea e FJP. Seus principais indicadores se referem a indicadores das crianças e jovens, das famílias, do trabalho e renda e condição de moradia.

Vulnerabilidade Social de Crianças e Adolescentes - Município – Conde - BA		
Crianças e Jovens	1991	2010
% de crianças de 6 a 14 que não frequentam a escola	47,57	3,16
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	--	24,04
% de adolescentes de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,75	3,63
Família		

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filho menor de 15 anos de idade	28,71	48,91
% de crianças e adolescentes com até 14 anos extremamente pobres	66,35	45,44
Trabalho e Renda		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	--	64,26
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependente de idosos	6,86	6,85
Condição de Moradia		
% da população em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	32,57	12,89

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Quando vemos os dados de 1991 a 2010 de Conde-Bahia, vemos que ainda estamos longe de acabar com a pobreza e a desigualdade no município. Aguardamos os dados de 2022 para vermos se houve um decréscimo considerável em seus números.

A renda per capita média de Conde cresceu 1555% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 96,70, em 1991, para R\$ 246,81 em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 7,75%. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 66,82%, em 2000, para 56,43%, em 2010. Houve uma redução considerável dos % de extremamente pobres, passando de 53,81% em 1991 para 34,26% em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,49, em 1991, para 0,61, em 2000, e para 0,63, em 2010, com aumento da desigualdade.

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município – Conde - BA			
	1991	2000	2010
Renda per capita	96,70	158,34	246,81
% de extremamente pobres	53,81	44,21	34,26
% de pobres	83,89	66,82	56,43
Índice de Gini	0,49	0,61	0,63

Fonte: PNUD – Atlas de Desenvolvimento Humano

Economia

Em 2021, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes do município, foi de R\$288.928,88 (x1000). O PIB per capita em 2021 foi de R\$ 11.018,15.

Economia Conde - Ba	
PIB total a preços correntes (2021)	288.928,88 (x 1000) R\$
PIB per capita [2021]	11.018,15 R\$
Percentual das Transferências correntes [2023]	88,83 %
Total de receitas brutas realizadas [2023]	118.571.266,69 R\$
Total de despesas empenhadas [2023]	106.432.338,20 R\$

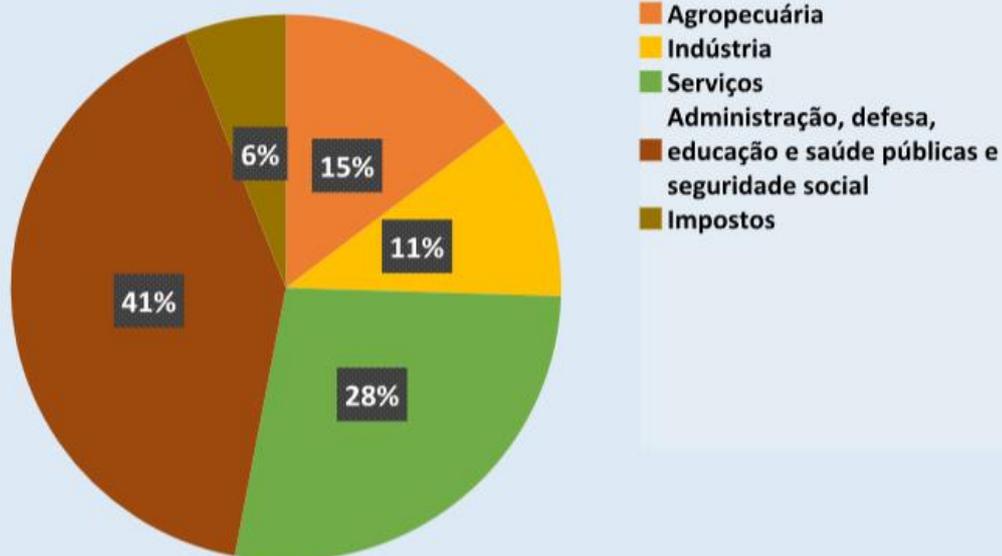
A estrutura econômica municipal demonstrou, no ano de 2021, participação expressiva do setor de Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social, correspondendo a 41,03% do PIB municipal. Cabe destacar também o setor de Serviços, cuja participação no PIB foi de 27,51%. Seguiu-se a Agropecuária com 14,67%, a Indústria com 10,81% e a parte de Impostos com 5,98% PIB a preços correntes / Série revisada (Unidade: R\$ x1000)

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Produto Interno Bruto – Município de Conde – BA – 2021 (x1.000)

PIB a preços correntes (x1.000) R\$	288.928,88	100%
PIB Per capita	11.018,15	-
Agropecuária	42.387,04	14,67 %
Indústria	31.234,93	10,81 %
Serviços	79.484,35	27,51 %
Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade	118.555,11	41,03 %

Produto Interno Bruto - PIB a preços correntes de 2021 de Conde-Ba



Trabalho e Renda

Em 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais em Conde era de 2,2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9,30%.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinham 56,1% da população nessas condições.

Trabalho e Rendimento – Conde - Ba

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022] 2,2 salários mínimos

Pessoal ocupado [2022] 2.199 pessoas

População ocupada [2022] 9,30 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal percapita de até 1/2 salário mínimo [2010] 56,1 % Fonte: IBGE

Em Conde de 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 56,63% em 2000 para 55,60% em 2010, com um decréscimo de 1,8%. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação reduziu (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passando de 10,63% em 2000 para 9,99% em 2010.

Quanto ao nível educacional dos ocupados em 2010, 35,74% são ocupados com fundamental completo acima de 18 anos e com nível médio completo foi de 21,63%, indicadores maiores do que os encontrados no ano de 2000 que foram respectivamente 20,12% e 11,53%.

O rendimento médio dos ocupados em 2010 foi de R\$ 206,21, enquanto ainda tínhamos 15,80% de ocupados sem rendimento. O % dos ocupados com rendimento de até 1s.m. foi de 83,65% em 2000 e reduziu para 60,66% em 2010. O % dos ocupados com rendimento

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

de até 2s.m foi de 94,63% em 2000 e em 2010 de 90,67%. E o % dos ocupados com rendimento de até 5s.m houve um leve decréscimo, sendo em 2000 de 99,00% e em 2010 de 98,04%.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município – Conde - BA		
	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	56,63	55,60
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	10,63	9,99
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	20,91	27,82
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	20,12	35,74
% dos ocupados com médio completo	11,53	21,63
Rendimento médio		
% dos ocupados sem rendimento	20,62	15,80
% dos ocupados com rendimento de até 1s.m	83,65	60,66
% dos ocupados com rendimento de até 2s.m	94,63	90,67
% dos ocupados com rendimento de até 5s.m	99,00	98,04
Rendimento médio dos ocupados	-	506,21

Fonte: PNUD – Atlas de Desenvolvimento Humano

Infraestrutura

Infraestrutura Município de Conde - Ba			
Indicadores	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	31,08	38,28	75,73
% de pessoas em domicílios urbanos com coleta de lixo	32,61	60,55	87,10
% de pessoas em domicílios com energia elétrica	59,60	68,59	94,33

Fonte: PNUD – Atlas de Desenvolvimento Humano

Educação

Na Educação, a taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96,8% em 2010. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em 2023 foi de 3,8 nos anos iniciais e nos anos finais baixou para 3,2.

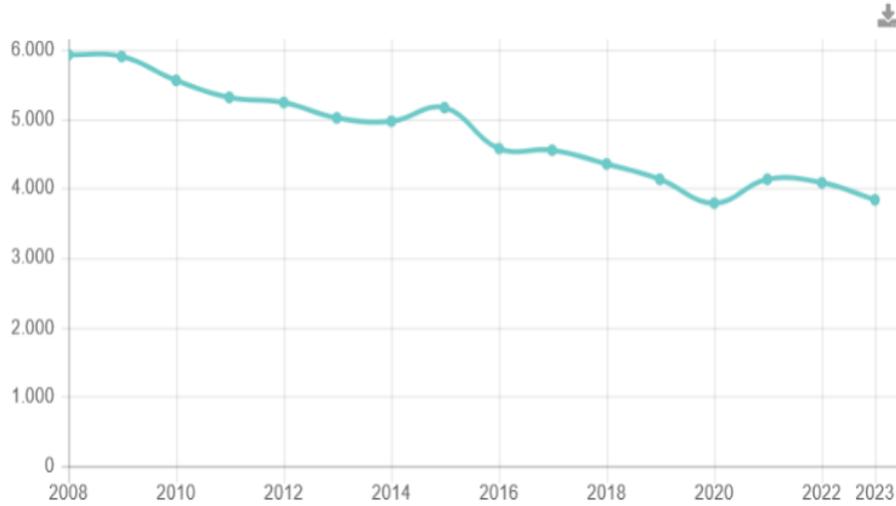
O total de matrículas em 2023 chegou a 4.885, sendo 3.836 do ensino fundamental e 1.049 do ensino médio, realizadas em 28 escolas no total e contando com 294 docentes nos dois níveis de ensino.

EDUCAÇÃO – Município Conde - Bahia	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,8%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	3,8
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	3,2
Matrículas no ensino fundamental [2023]	3.836
Matrículas no ensino médio [2023]	1.049
Docentes no ensino fundamental [2023]	202
Docentes no ensino médio [2023]	92
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	25
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	03

Histórico de Matrículas Ensino Fundamental

Ensino básico / Matrículas / **Ensino fundamental** (Unidade: matrículas)

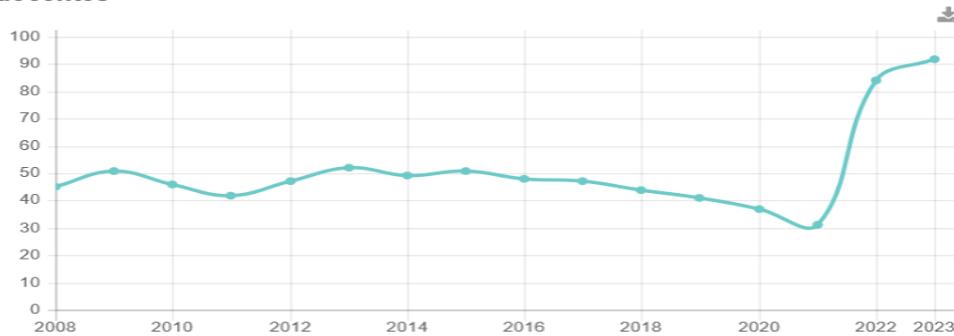
matrículas



Histórico de Matrículas Ensino Médio

Ensino básico / Docentes / **Ensino médio** (Unidade: docentes)

docentes



PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

A taxa de frequência líquida de ensino aumentou de 2000 para 2010, seja no ensino básico, ensino fundamental e ensino médio, com aumento de 15,30% no ensino básico com uma taxa em 2010 de 89,49%. No ensino fundamental a taxa de frequência líquida cresceu de 2000 a 2010 13,48% passando de 83,36% para 94,60%. O maior aumento se deu na taxa de frequência ao ensino médio de 390%, passando de 4,72% em 2000 para 23,14% em 2010.

Houve uma redução grande das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos no ensino fundamental com 2 anos ou mais de atraso idade-série de menos 39% e de 6 a 17 anos no ensino básico com 2 anos ou mais de atraso idade-série uma redução de 34%.

EDUCAÇÃO 2000 – 2010 – Município de Conde – Bahia

Indicadores	2000	2010
Taxa de frequência líquida ao ensino básico	77,61	89,49
Taxa de frequência líquida ao ensino fundamental	83,36	94,60
Taxa de frequência líquida ao ensino médio	4,72	23,14
% de 6 a 14 anos no ensino fundamental com 2 anos ou mais de atraso idade-série	50,91	31,02
% de 06 a 17 anos no ensino básico com 2 anos ou mais de atraso idade-série	58,20	38,48

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média em Conde foi de 10,14 para 1.000 nascidos vivos em 2022. As internações devido a diarreias são de 21,1 para cada 1.000 habitantes em 2022. A taxa de mortalidade materna em 2017 foi de 276,24 e o % de nascidos vivos com baixo peso ao nascer (2017) foi de 6,35. Conde conta com 12 estabelecimentos de saúde.

Programas e Serviços Sociais O município de CONDE/BA já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2024) tem:

- 7.766 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 6.931 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 6.318 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 5.922 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

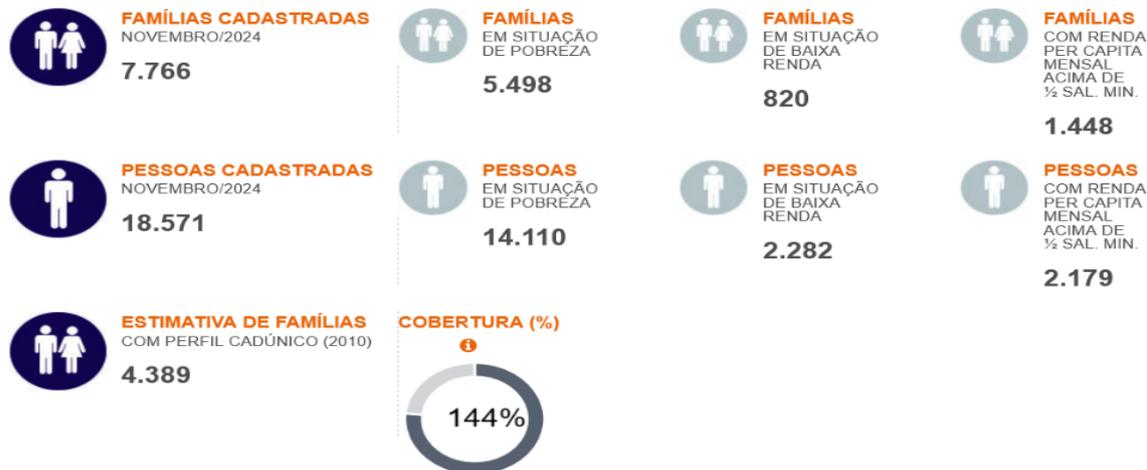
Programa Bolsa Família

No mês de novembro de 2024, o município de CONDE/BA teve 5.719 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 15.143 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$3.954.965,00 e um benefício médio de R\$ 693,37. Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em novembro de 2024 no município de CONDE/BA:

- . 15.143 Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- . 5.209 Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00, calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- . 2.300 Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 e 7 anos incompletos.

Cadastro Único

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Condicionalidades da Educação

Em setembro de 2024, 4.820 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de CONDE/BA conseguiu acompanhar 3.694 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 76,6% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 85,5%. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar abaixo do resultado nacional. Assim, é muito importante que o município concentre esforços, no sentido de melhorar o acompanhamento da frequência escolar no seu município. Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, devem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que

estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Condicionalidades da Saúde

Em junho de 2024, 9.642 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de CONDE/BA conseguiu acompanhar 8.742 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,7% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,1%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG).

As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Rede Socioassistenciais

O Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, conta com uma Rede Socioassistencial estruturada no nível de proteção social básica e proteção social especial, em funcionamento com articulações com outras políticas setoriais e o sistema de garantia de direitos. Conta com serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

SERVIÇOS

Serviços da Proteção Social Básica

01 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento a crianças, adolescentes e idosos no CRAS e outros Centros de Convivência.

Serviços da Proteção Social Especial 01 Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

01 Acolhimento Institucional – de crianças e adolescentes

Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.

01 Posto do Cadastro Único

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Benefício Eventual – previsto em lei, concessão de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Benefício de Transferência de Renda – Programa Bolsa Família – concedido a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e que estejam cadastradas no Cadastro Único.

Benefício de Prestação Continuada - BPC – Orientação e encaminhamento para o INSS.

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS - CRAS

O CRAS do Município de Conde se situa à Rua Floriano Peixoto, nº 107, Centro, Conde-Ba. Atende famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade social e o território de abrangência é todo o município, atendendo a quem dele necessitar. O CRAS operacionaliza o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O CRAS de Conde atendeu de janeiro a outubro de 2024 a 1.605 famílias. Das famílias atendidas, 1.087 eram beneficiárias do PBF, 112 tinham BPC – idoso, 133 com BPC – pessoa com deficiência e 161 possuíam pessoas com deficiência na família.

O CRAS realizou o acompanhamento a uma média de 308 famílias e indivíduos. Tiveram 113 novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF e nenhuma desligada. Dessas famílias inseridas, 11 eram beneficiárias do PBF e 16 tinham membros beneficiários do BPC na família.

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Realizou 89 visitas domiciliares, encaminhou 68 famílias para inclusão no Cadastro Único, 135 para atualização cadastral no Cadastro Único e 37 para acesso ao BPC.

As famílias e indivíduos ingressaram ao CRAS de forma espontânea e por busca ativa. 151 foram os indivíduos atendidos em visitas domiciliares do Programa Primeira Infância.

Foram concedidos 606 benefícios eventuais no CRAS de jan a out de 2024.

As principais demandas e necessidades das famílias foram:

Benefícios Eventuais - 614

Benefício de Prestação Continuada, Passe Livre e Carteira do Idoso - 345

Documentação Civil - 338

SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

No equipamento do CREAS: 23 casos em acompanhamento no e oito casos foram inseridos no acompanhamento de janeiro a outubro de 2024. Com relação às crianças e adolescentes, tivemos a seguinte situação: 50 casos de violência intrafamiliar, 23 casos de abuso sexual, 01 caso de exploração sexual e 01 caso de negligência ou abandono.

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

VIOLAÇÃO DE DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CREAS													
Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Violência Intrafamiliar	08	05	09	03	03	05	04	02	03	08	-	-	50
Abuso Sexual	08	00	01	03	00	00	00	01	01	09	-	-	23
Exploração Sexual	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	-	-	01
Negligência ou Abandono	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	-	-	01
Trabalho Infantil	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	-	00
TOTAL													75

IDOSOS													
Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Violência Intrafamiliar	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	-	-	02
Negligência ou Abandono	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	-	-	02
TOTAL													04

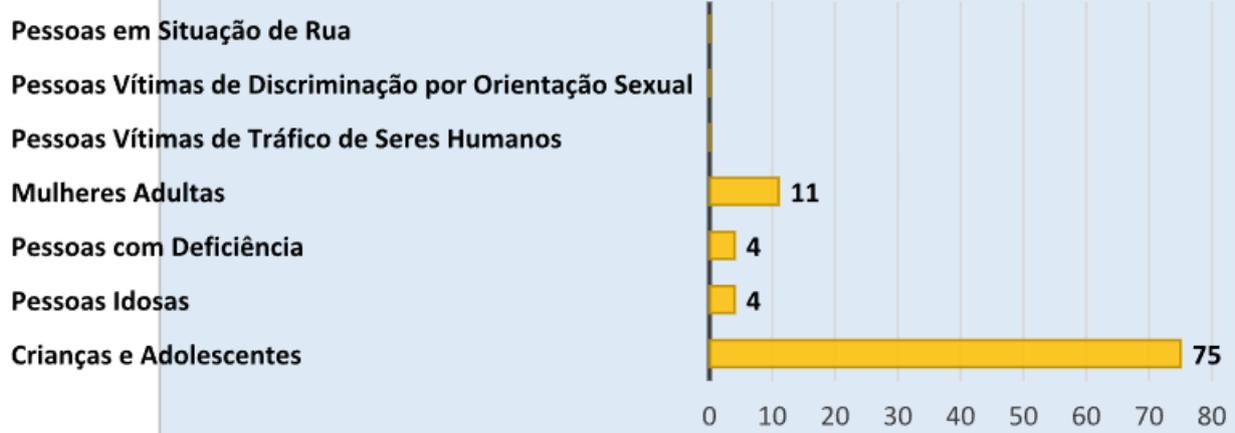
PESSOA COM DEFICIÊNCIA													
Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Violência Intrafamiliar	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	-	00
Negligência ou Abandono	00	00	00	00	01	00	00	00	01	02	-	-	04
TOTAL													04

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

MULHERES ADULTAS													
Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Violência Intrafamiliar	02	02	02	00	00	00	02	00	03	00	-	-	11

Especificação	Total Anual
Crianças e Adolescentes	75
Pessoas Idosas	04
Pessoas com Deficiência	04
Mulheres Adultas	11
Pessoas Vítimas de Tráfico de Seres Humanos	00
Pessoas Vítimas de Discriminação por Orientação Sexual	00
Pessoas em Situação de Rua	00
TOTAL DE CASOS	94

Total de Casos inseridos no PAEFI - CREAS de jan a out de 2024



5 DIRETRIZES DO PMCFE

1. **Centralidade da família nas políticas públicas** - O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária está relacionado à inclusão social de suas famílias. O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
2. **Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família** - o Município deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. O apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação intersetorial representado pela rede de atendimento das políticas setoriais, garantindo o acesso a serviços de assistência social, educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, dentre outros.
3. **Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades** - As políticas para promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária devem reconhecer a família como um grupo social capaz de se organizar e reorganizar dentro de seu contexto e a partir de suas demandas e necessidades, bem como rever e reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das políticas sociais.
4. **Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e**

mentais - a defesa dos direitos de cidadania deve ter cunho universalista, considerando todos os atores sociais envolvidos no complexo das relações familiares e sociais e tendo impacto emancipatório nas desigualdades sociais. Assim, o apoio às famílias deve se pautar pelo respeito a todas as diversidades dos arranjos familiares e culturais e de seus componentes.

5. **Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida** - sendo a criança e o adolescente sujeitos de direitos, é necessário reconhecer suas habilidades, competências, interesses e necessidades específicas, ouvindo-os e incentivando-os, seja nos atendimentos da proteção social básica ou da proteção social especial de média e alta complexidade. Deve ser criado também espaços de participação nas políticas públicas como uma busca compartilhada de soluções para as questões que lhes são próprias.
6. **Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de crianças e de adolescentes** - toda medida de proteção que indique o afastamento da criança e do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos atuais, deve ser uma medida excepcional. A decisão sobre a separação é de grande responsabilidade e deve estar baseada em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interdisciplinar. A análise da situação evita danos ao desenvolvimento da criança e do adolescente causados por separações bruscas, longas e desnecessárias e deve considerar a qualidade das relações familiares e a atitude proativa de seus membros para a reconstrução das mesmas.
7. **Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional** - o reordenamento institucional se constitui em um novo paradigma na política social que deve ser incorporado por toda a rede de atendimento. Este novo paradigma elege a família como a unidade básica da ação social e não mais concebe a criança e o adolescente

isolados de seu contexto familiar e comunitário. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social podem sugerir adequações, tanto nos estatutos quanto nos projetos pedagógicos dos serviços, como estabelecer condições para o registro e para aprovação de projetos.

8. **Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente** - se acordo com o ECA, a colocação em família substituta, concebida nas formas de guarda, tutela e adoção, é uma medida de proteção que visa garantir o direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. É preciso mudar o paradigma tradicional segundo o qual a adoção tem a finalidade precípua de dar filhos a quem não os tem, estando, portanto, centrada no interesse dos adultos. A proposta atual é inversa ou seja, buscar famílias para crianças e adolescentes que se encontram privados da convivência familiar.
9. **Controle social das políticas públicas** - os Conselhos Setoriais de políticas públicas e dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas respectivas Conferências são espaços privilegiados para esta participação. As Conferências avaliam a situação das políticas públicas e da garantia de direitos, definem diretrizes e avaliam os seus avanços. Os Conselhos têm, dentre outras, a responsabilidade de formular, deliberar e fiscalizar a política de atendimento e normatizar, disciplinar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos serviços governamentais e da sociedade civil encarregados de sua execução.

6. OBJETIVOS GERAIS

1. Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
2. Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;
3. Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
4. Fomentar a implementação de Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a crianças e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidos pelo ECA, bem como assegurando parâmetros técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes;
5. Assegurar que o Acolhimento Institucional seja efetivamente utilizado como medida de caráter excepcional e provisório, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional para que seja adequada aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no ECA.

6. Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento e de medida socioeducativa, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;

7. Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC;

9. Aprimorar e integrar mecanismos para o cofinanciamento, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, das ações previstas no PMCFC, tendo como referência a absoluta prioridade definida no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º do ECA.

7 - PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos e articulados entre si, quais sejam:

EIXO 1 – ANÁLISE DE SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EIXO 2 – ATENDIMENTO

EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – ANÁLISE DE SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis pela Ação
Elaborar diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município, através dos serviços socioassistenciais da proteção básica e da proteção especial no que concerne ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Identificar os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.	Anualmente	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Vigilância Socioassistencial Serviços socioassistenciais
	Elaborar indicadores de monitoramento trimestral e avaliação dos serviços de acolhimento Institucional e de Adoção.	Trimestralmente	Secretaria Municipal de Assistência Social Vigilância Socioassistencial

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

<p>Implantar o Fórum permanente das políticas setoriais de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura visando analisar as questões que envolvem crianças e adolescentes.</p>	<p>Apresentar cada política os dados de atendimento à criança e adolescente, programas ou projetos, seus resultados e desafios.</p>	<p>Semestralmente</p>	<p>CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social, de Educação, Cultura e Saúde. Conselho Tutelar</p>
	<p>Apresentar os indicadores das diversas políticas no atendimento à criança e adolescente e discussão de propostas para enfrentar os desafios que se mostram contrários à inclusão.</p>		
	<p>Fomentar o diálogo permanente de toda a rede de atendimento à criança e adolescente.</p>		
<p>Estruturar e adequar o quadro da Vigilância Socioassistencial para fornecer indicadores de monitoramento e avaliação dos serviços de proteção básica e</p>	<p>Fornecer indicadores territorializados das vulnerabilidades sociais, violação de direitos e acolhimento institucional para tomada de decisão da gestão.</p>	<p>Trimestralmente</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social Vigilância Socioassistencial</p>

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

proteção especial de média e alta complexidade.			
Implantar um sistema informatizado da Assistência Social com informação dos serviços tipificados e informações gerenciais e expedição de relatório mensal e anual.	Criar e implantar um sistema online que traga informações dos serviços tipificados, mensalmente, e que possa calcular indicadores dos territórios e indicadores gerenciais da proteção básica e especial de média e alta complexidade.	2025 a 2026	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social
Formar uma base de dados territorializada, através das informações do Cadastro Único, para fornecer informações para a Vigilância e para a Gestão.	Fornecer à Vigilância Socioassistenciais dados dos territórios referentes às famílias em situação de pobreza ou extremamente pobres e das comunidades tradicionais para o diagnóstico e para a tomada de decisão da gestão.	Semestralmente	Secretaria Municipal de Assistência Social Cadastro Único Vigilância Socioassistencial

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

EIXO 2 – ATENDIMENTO

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis pela Ação
Fortalecer as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social com mais acesso à informação, a esforços de reflexão, visando conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social.	Realizar acompanhamento coletivo e individual, quando necessário, com as famílias das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência.	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS's / SCFV
	Realizar grupos de acompanhamento com as comunidades tradicionais: quilombola, LGBTQIA+, de terreiro, de acordo com levantamento e identificação no Cad. Único.	Semestralmente 02 grupos por ano por CRAS	CRAS's / Cadastro Único Secretaria Municipal de Assistência Social
	Realizar grupo com mulheres em 1ª gestação para orientação e informação do pré-natal, parto e pós-parto, amamentação, inserindo-as no Programa Criança Feliz.	Semestralmente 01 grupo por CRAS por semestre.	CRAS's / Cadastro Único Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde
	Realizar grupo de acompanhamento com as beneficiárias do Bolsa Família dando	04 grupos por CRAS por ano	CRAS's / Cadastro Único Secretaria Municipal de

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

	prioridade as que estejam em descumprimento de condicionalidades.		Assistência Social
	Realizar palestras nas comunidades envolvendo várias temáticas especialmente as situações de violação de direitos.	Mensalmente	CRAS's / Cadastro Único CREAS, C. Tutelar Secretaria Municipal de Assistência Social
Reordenar os serviços de Acolhimento Institucional e implantação de novas modalidades de acolhimento.	Implantar o Serviço de Acolhimento Familiar através do Serviço de Família Acolhedora.	Até 2026	Secretaria Municipal de Assistência Social CMDCA Ministério da Cidadania Gov. do Estado da Bahia
	Estruturar a equipe da alta complexidade para o acompanhamento das famílias acolhedoras.		
	Assegurar cofinanciamento para criação do novo serviço.		
	Realizar capacitação com as equipes da alta complexidade		

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Ampliar a oferta de todos os serviços de apoio Sociofamiliar nas políticas públicas setoriais	Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia, visando o fortalecimento dos vínculos familiares.	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Cultura CRAS Programa de Inclusão Produtiva
	Implementação de Programas de preparação de adolescentes e jovens, em acolhimento Institucional, para a autonomia.	Periódico	Acolhimento Programa de Inclusão Produtiva
Qualificar a rede de atendimento à criança e adolescente do Município	Capacitar, periodicamente, toda a rede de atendimento à criança e adolescente.	Periódico	Secretaria de Assistência Social, de Saúde, de Educação e Cultura.
Definir fluxo da Escuta Especializada no Município.	Definir o ator da rede que vai realizar a escuta especializada e orientar toda rede	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Capacitar os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD sobre a Lei da	2025	Secretaria Mun.de Saúde Secretaria Mun.de Educação

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

	Escuta.		Sec. Mun. De Cultura SGD
	Desenvolver os fluxos e os protocolos de como irá funcionar a escuta especializada no Município.	2025	
Assegurar o atendimento de qualidade na execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).	Monitorar e avaliar o Serviço de Medida Socioeducativa desenvolvido no município.	Trimestral	Secretaria Estadual de Assistência Social CMDCA Conselho Tutelar
	Capacitar a equipe técnica de acompanhamento aos adolescentes que cometeram ato infracional	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis pela Ação
Criar normativas que fixem percentuais mínimos de execução orçamentária para o atendimento à criança e adolescente no Município	Definir critérios que viabilizem a transparência e a participação da sociedade civil, através do CMDCA na discussão, elaboração e execução do Orçamento Criança e Adolescente - OCA.	Implantar - 2025-2026 Contínuo	CMDCA FMAS
	Que seja garantido no recurso municipal, orçamento para políticas públicas preventivas na área da criança e do adolescente, respeitando os prazos do PPA, LDO e a Lei Orçamentária.	Implantar em 2025 – 2026 Contínuo	CMDCA
	Que seja fomentada a discussão orçamentária e incrementada a participação da sociedade civil no CMDCA.	Anualmente	CMDCA
Executar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo -	Criar Comissão Intersetorial para coordenação da execução do PMASE	2025 - 2026	Secretaria de Assistência Social, de Educação, de

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

PMASE	Realizar diagnóstico da rede de atendimento ao adolescente que cometeu ato infracional. Levantar toda a rede e programas de atendimento de cada política setorial.		Saúde, de Cultura, Serviços Socioassistenciais, CT, CMDCA.
	Elaborar o Plano propriamente dito de acordo com os eixos temáticos.		

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis pela Ação
Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Fortalecer e garantir a capacitação dos conselheiros, a regulamentação e a destinação de recursos do Orçamento Municipal para o Fundo da Infância – FIA.	2025- 2029	CMDCA Prefeitura - Secretaria de Assistência Social
	Assegurar, a participação ativa e capacitar os representantes governamentais e não governamentais, que vão deliberar sobre as	Contínuo	CMDCA Secretaria de Assistência

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

	políticas municipais necessárias para garantir os direitos das crianças do município.		Social
Garantir o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares e as eleições unificadas.	Destinar recursos específicos no Orçamento Municipal para estruturar os espaços físicos dos Conselhos Tutelares e qualificar seus conselheiros.	2025 – 2026	Prefeitura Secretaria de Assistência Social CMDCA
	Garantir a implantação e manutenção do SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência, com capacitação dos conselheiros.		
Prevenir e enfrentar a violência doméstica caracterizada pelos maus tratos físicos e psicológicos, negligência e abuso sexual tanto quanto a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes em todas as suas manifestações.	Realizar campanhas públicas de esclarecimento sobre a necessidade de denunciar as situações de violação de direitos, especialmente de crianças e adolescentes.	Anualmente	Secretaria de Assistência Social Serviços Socioassistenciais Conselho Tutelar CMDCA
	Adotar políticas públicas de prevenção do problema e atendimento das vítimas e de	Contínuo	

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

	suas famílias de acordo com o plano municipal de enfrentamento a violência Doméstica contra criança e adolescente.		
Prevenir, combater buscando erradicar, no município, o trabalho infantil em todas as suas formas.	Realizar diagnóstico da situação do trabalho infantil no município.	2025	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação. Cultura. Serviços Socioassistenciais Conselho Tutelar CMDCA
	Revisar o Plano de Ação para o enfrentamento ao trabalho infantil de acordo com o resultado do diagnóstico.	2025	
Mobilização e articulação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia de provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional.	Incluir a temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em Seminários, Conferências, Encontros e Reuniões.	Contínuo	Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social CMDCA
Integração e compatibilização e fortalecimento das ações do Plano	A comissão intersetorial no PMCF, com a tarefa de acompanhar o Plano em suas	Contínuo	Comissão do PMCF

PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

<p> Municipal de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Plano Decenal da Política de Assistência Social. </p>	<p> diversas políticas setoriais, em interface com o PMASE e o PMAS, no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. </p>		<p style="text-align: center;"> Toda a rede de atendimento Conselhos Municipais </p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8 - IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano tem como desafio garantir efetivamente o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, sua implementação integral é condição fundamental para uma real mudança do olhar e do fazer que possibilite a concreta experiência e vivência singular da convivência familiar e comunitária para toda criança e adolescente no município. Para a materialização deste direito será necessário:

1. Cumprimento integral deste Plano nas três esferas de governo;
2. Constituição formal de Comissão Municipal Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano;
3. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, a partir de 2025, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação;
4. Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;
5. Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

9. BIBLIOGRAFIA

<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>, Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu município.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

BELO HORIZONTE, Lei Estadual Nº 5.399, de 12 de dezembro de 1969, Fundação João Pinheiro – FJP

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília, 2006.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, CNAS, CONANDA, Brasília, 2009.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, Brasília, MDS: CNAS, 2009.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL., Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;



PREFEITURA DE CONDE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Frota, Ana Maria Monte Coelho, Universidade Federal do Ceará, texto “Diferentes concepções da infância e adolescência”.

FUNDAÇÃO ABRINQ, Observatório da Criança e do Adolescente.
observatoriocrianca.org.br

Winnicott (2005a; 2005b, apud BRASIL, 2006, p.44).